

# **PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_ de 2011**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de receptores de cartões telefônicos usados e dá outras providências.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** - Ficam as Companhias Telefônicas obrigadas a instalar receptores de cartões telefônicos usados junto aos telefones públicos.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

Segundo dados da Agência Nacional de Telecomunicações, o Brasil possui mais de um milhão de telefones públicos que atendem milhões de brasileiros espalhados nos mais de cinco mil municípios existentes.

Contudo, os telefones públicos não dispõem de coletores e/ou receptores de cartões para que os usuários possam inutilizá-los. Desse modo, é comum que após a utilização dos cartões, os usuários os abandonem no próprio local. Ressalte-se que os cartões telefônicos podem e devem ser reciclados para reduzir os impactos ambientais;

Diante do exposto, peço apoio aos meus nobres Pares para aprovação deste projeto.

**Sala de Sessões, 17 de maio de 2011.**

**Senadora VANESSA GRAZZIOTIN**